

**RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

**Altera documentos e procedimentos de liquidação e pagamento e prazos da execução orçamentária no Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA para o exercício de 2018 e dá outras providências.**

PAULO SÉRGIO PEREIRA, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto nº 5.481 de 27 de dezembro de 1995 e Portaria nº 11.154, de 18 de setembro de 2018, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 06/2017, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o capítulo V da Resolução nº 30 de dezembro de 2017 passando a vigorar com seguinte redação:

“CAPÍTULO V - Da Liquidação e Ordem de Pagamento

Art. 12º O encaminhamento de pagamento de despesa, deve ser providenciado pelo fiscal/gestor da despesa através da “Solicitação de liquidação e pagamento” conforme modelo constante no Anexo IV desta Resolução, com a qual será reconhecida a regularidade do bem ou serviço entregue, o valor a pagar, tendo como base o contrato ou documento equivalente, a nota de empenho e o atestado do recebimento, devendo ser assinado em conjunto com o diretor/ordenador da despesa.

**RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Parágrafo 1º Deverão constar do processo de liquidação que foram autuados, em ordem cronológica:

I - Nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

II - Cópia do contrato ou instrumento equivalente e seus termos aditivos;

III - Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços

IV - Medições detalhadas que atestem a execução das obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento;

V - Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

VI - Prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de outras certidões de regularidade fiscal reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;

Parágrafo 2º No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos com locação de mão de obra, deverão ser apresentados cópias os documentos abaixo relacionados, podendo ser referente a competência do mês anterior ao do serviço prestado:

I – Folha de pagamento mensal;

II - GFIP - Guia do FGTS e Informações Previdenciárias;

III - Comprovante de pagamento do FGTS;

IV – Comprovante de pagamento da Contribuição Previdenciária (GPS).

Parágrafo 3º As Solicitações de liquidação e pagamento e demais documentos relativos aos pagamentos de serviços continuados, deverão seguir o período mensal, compreendido entre o dia primeiro e o último dia do mês da despesa. Nos meses de início ou fim contratual, a liquidação deve-se limitar a data da vigência, identificado o valor proporcional aos dias do contrato.

**RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Parágrafo 4º A Solicitação de Liquidação e Pagamento, juntada do respectivo processo de pagamento, deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração e Finanças - DAF com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo vencimento.

Art. 13º A Nota de Liquidação deve ser documento emitido pelo sistema informatizado de contabilidade, numerado sequencialmente e de forma automatizada, com assinatura do emissor, do contador e do ordenador de despesa.

Parágrafo único: Após emitida a Nota de liquidação, a Ordem de Pagamento, será emitida pela Tesouraria determinando o pagamento da despesa. Esta Ordem de Pagamento deverá ser gerada no sistema informatizado da Tesouraria, composta por numeração sequencial e automatizada, devendo ser assinada pelo (a) Superintendente, em conjunto com o Diretor (a) do DAF e o Tesoureiro (a), nos termos da Resolução 1 de 02/01/2017.”

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá, 30 de outubro de 2018.

**PAULO SÉRGIO PEREIRA**  
**Superintendente**

Publicada nesta data no site [www.maua.sp.gov.br/diariooficial](http://www.maua.sp.gov.br/diariooficial).

Registrada no serviço de expediente da Superintendência e

Afixada no quadro de aviso da SAMA.

Célia Moreira Luna

Expediente – SUP em 30/10/2018